**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021**

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPEs) COM PRIORIDADE DE**

**CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Celso Tozzo, nº 27, centro, CEP 89819-000, inscrito no CNPJ sob n° 95.990.198/0001-04 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração RUDIMAR MARAFON, torna público, para conhecimento dos interessados e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, que realizará processo licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FINALIZAR A PARTE ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO**, nos termos do presente Edital. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos até o dia **24/11/2021, às 08h30min**, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cordilheira Alta, no endereço supramencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá neste dia às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

1.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1 deste edital.

1.3. 2.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto Municipal n° 386/2021.

1.3. Integram o presente Edital os anexos:

1. ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA, MEMORIAL DESCRITIVO;
2. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
3. ANEXO III -TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE

HABILITAÇÃO;

1. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V

f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE

PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;

g) ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

h) ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

**2– DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – A presente licitação é exclusiva para as ME, EPP e EQUIPARADOS, com prioridade para as ME/EPP locais (cordilheira alta) e/ou regionais (região metropolitana de Chapecó), conforme dispõem o decreto n° 386/2021.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Cordilheira Alta – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a. com falência decretada;

1. Em consórcio;
2. Estrangeiras que não funcionem no país;
3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.3 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados, enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;**

2.4 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do Artigo 3° § 4° da referida Lei.

2.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

1. **- DO CREDENCIAMENTO**

* 1. – Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
     1. De acordo com o disposto no artigo 3°, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.
        1. **Todos os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.**
        2. O reconhecimento de firma, será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinado o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3°, I, da Lei 13.726/2018).
        3. **No caso de credenciamento de acordo com a alínea “b” do item 3.1.2, é dispensável o reconhecimento de firma, devendo neste caso o representante estar munido de cópia de documento de identidade do Sócio e/ou Proprietário outorgante, para confrontação de assinatura com aquela constante no instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, de acordo com a Lei 13.726/2018.**
        4. Os documentos, certidões e certificados emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

* + 1. **– Entende-se por documento credencial:**

1. **Estatuto/ contrato social,** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1. Caso o proponente encaminhe **representante** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento** assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, **COM FIRMA RECONHECIDA**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

1. Cópia de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Servidor Público desta Administração, até o horário limite para entrega dos envelopes).

1. **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC)**,** fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

d1) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data **não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006.

1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro (3º) dia anterior** à data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia 19/11/2021 às 17:00h.

1. **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**.**

3.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.1.4 - O documento credencial **deverá** ser apresentado à CPL no início dos trabalhos (OBRIGATORIAMENTE FORA DOS ENVELOPES), isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação;será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório;

3.1.5 - A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

1. **– DA HABILITAÇÃO:**

4.1 - As pessoas jurídicas que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar o Envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação e o Envelope nº 02, contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.

4.2 – O envelope contendo os documentos de habilitação serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no item 2.2, devendo estar lacrado e conter, na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC

# TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** PROPONENTE**: (RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ**:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE / FAX:**

**E-MAIL:**

4.3 - Para a habilitação, as licitantes deverão anexar os seguintes documentos:

**4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a – Cédula de Identidade dos Diretores autenticada;

b – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes (mencionada no item 1.1);

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;

g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.

j.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão em dois sistemas diferentes “e-SAJ” e “eproc” do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;

**4.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

l) Certidão de pessoa jurídica emitida pelo órgão responsável;

m) Carta de apresentação do Responsável Técnico que se responsabilizará pelos serviços objeto deste Edital, conforme modelo no Anexo VII;

n) Certidão de pessoa física do profissional responsável técnico da licitante emitida pelo órgão responsável.

o) Comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

o.1) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;

o.2) Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

o.3) Contrato de prestação de serviços;

**4.3.5 – O ENVELOPE Nº 001 DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

q) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Anexo V)

r) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público (modelo anexo “VI”) do edital).

t) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**4.4. Todos os documentos exigidos nesta Licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.**

4.5 De acordo com o disposto no artigo 3°, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.

4.6 O reconhecimento de firma será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3°, I, da Lei 13.726/2018).

4.7. Ademais, quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3°, § 2º, da Lei 13.726/2018).

4.8. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

**4.9. OBSERVAÇÕES:**

4.9.1. OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento (item 3 do edital) ficam dispensados de serem apresentados no envelope de habilitação.

4.9.2. O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;

4.9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.9.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9.4. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 4.3.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

4.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.3.1,mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

**4.9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

4.9.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9.6. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.7. Os documentos exigidos no invólucro 001 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada.

1. **– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

5.1. As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no item 2.2, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, devendo ainda constar na última folha, validade da proposta, prazo de entrega do objeto, número do CNPJ, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC

# TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE**: (RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ**:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE / FAX:**

**E-MAIL:**

**5.2 – 0 ENVELOPE Nº 002 DEVERÁ CONTER:**

5.2.1 - O envelope da Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

1. **Proposta de Preços (Anexo II):**

 devendo constar o preço unitário e o **preço global proposto**, expresso em reais (R$), em algarismos arábicos e por extenso, indicar o nome empresarial da licitante, número da inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e dados bancários, para efetivação de eventual pagamento, devidamente assinado pelo representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

1. **Planilha orçamentária quantitativa e financeira, nos moldes do Anexo I.**

5.2.2 - Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados nas Planilhas de Serviços do Anexo I.

5.2.3 - A licitante deverá incluir no preço global proposto, além do BDI- Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os itens licitados

1. **Cronograma físico-financeiro da proposta, nos moldes do Anexo I.**

5.2.4 -Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta)dias, a contar da data de início da sessão, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.2.5 -Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;

5.2.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.7 - O VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O OBJETO A SER CONTRATADO É R$:** 35.082,12 (Trinta e cinco mil oitenta e dois reais com doze centavos).

5.2.7.1 - Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta com VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO NO ITEM 8.5.

OBS.: serão abertas, rubricadas e lidas as “propostas”, em ato público, das concorrentes habilitadas desde que:

* Tenha transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, conforme determinado no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes;
* Tenha havido desistência expressa de todos os participantes, de seu direito de recurso;
* Tenham sido julgados os recursos interpostos.

1. **– DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:** 
   1. – Para fins de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constante no presente edital, em se tratando de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da já citada Lei, bem como as demais alterações posteriores: modalidade, tomada de preço do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL;**
   2. – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso contrário à intimação far-se-á por meio de encaminhamento da ata, através de e-mail.
   3. – Os representantes não serão obrigados a assinarem a ata, mas se estando presentes, recusarem-se a fazê-lo, esta circunstância deverá ser em tempo consignada na mesma.
   4. - Na classificação das propostas, a Comissão deverá levar em consideração os fatores estabelecidos no art. 45, § 3º da Lei retro citada, com as suas devidas alterações;
   5. - Fica reservada a Comissão o direito de acatar ou não as impugnações e/ou observações registradas em ata;
   6. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei supracitada, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 do mesmo diploma legal.

1. **– DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1– Após análise das propostas, serão desclassificados, com base no art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48, incisos I e II, da Lei retro citada, as propostas que:

* + 1. – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.1.2 – Apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;

* + 1. - Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; e
    2. - de acordo Com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

1. **– DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

8.1– De acordo Com o art. 49, da já citada Lei, a autoridade competente, a qualquer tempo, para aprovar o procedimento licitatório:

* + 1. – Pode revogar, somente por razões de interesse público;
    2. – Pode anular por razões de ilegalidade.

1. **– DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

* 1. – De acordo Com o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta, devidamente atualizado;

9.2- Nenhum acréscimo, ou supressão, poderá exceder os limites estabelecidos na condição anterior.

1. **– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

* 1. – Contra os atos praticados pela CPL, os licitantes poderão exercer o direito de petição, previsto no capítulo V, do art. 109 da lei supracitada.
     1. – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:
        1. – Habilitação ou inabilitação do licitante;
        2. – Julgamento das propostas;
        3. – Anulação ou revogação da licitação;
        4. – Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, art. 79, inciso I;
        5. – Aplicação de advertência, suspensão temporária e multa;
        6. – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não couber recurso; 10.1.1.7 – os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;
        7. – Os recursos serão protocolados, à autoridade superior e dirigidos ao presidente da CPL;
        8. – Não serão conhecidos como recursos os interpostos fora do prazo legal;

1. **– DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

* 1. – Após o julgamento das propostas, será encaminhado o processo licitatório à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação, conforme determinado no art. 43, inciso IV da já citada lei, para posterior emissão de Nota de Empenho;
  2. – O fornecimento do objeto deste certame será adjudicado por item, e pelo menor preço global, depois de consideradas as condições deste instrumento;
  3. – A adjudicação será deferida pela autoridade superior à contratada, para posterior Nota de Empenho/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. **– DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento 2021** do Município de Cordilheira Alta/SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho, Projeto Atividade 2.084- Elemento 4.4.90 – Despesa 187.

1. **– DOS PRAZOS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

* 1. – Esgotados todos os prazos recursais constantes da Lei vigente, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.
  2. – Após a assinatura do contrato, o Licitante vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar o objeto licitado, conforme cronograma-físico financeiro.
  3. - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.
  4. - Se, dentro do prazo, o contratado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto dos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  5. – No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, forma determinada nos arts. 77 a 79 da já citada Lei, bem como todas as demais alterações posteriores;
  6. - A minuta de contrato é parte integrante deste edital.
  7. O contrato vigorará até 31/12/2021**,** a contar da data de sua assinatura.

13.7. Os serviços deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo e orçamento quantitativo, conforme constante no anexo I deste edital

1. **– DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

14.1– Não haverá reajuste ou recomposição, autorizado o reequilíbrio econômico financeiro, na forma de Lei 8.666/93.

1. **– DO PAGAMENTO:**

15.1 - O pagamento será realizado pelo município em até **30 (trinta) dias,** após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

15.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

15.3. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

15.3.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

15.4 – **Da Retenção do INSS/ISS**

15.4.1 – Ficam fixados os percentuais de material e mão-de-obra para execução dos serviços conforme segue:

15.4.1.1 – Para retenção do INSS:

**Mão-de-obra = 30 %**

**Material = 70 %**

**OBS: Para ser contemplado com a condição descrita acima (70%/ 30%), a proponente vencedora deverá apresentar as notas fiscais (ou nota de simples remessa) de compra dos materiais destinados à obra do presente certame.**

15.4.1.2 – Para retenção do ISS:

Será calculado o percentual conforme Lei Municipal Complementar n° 29/03, **sobre o valor da mão de obra**, **desde que a empresa comprove com nota fiscal o que é mão de obra e o que é material**. Para empresas optantes pelo simples nacional será utilizada alíquota do simples nacional para retenção do ISS.

1. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

* 1. A rescisão contratual poderá ser:
     1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
     2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
  2. Judicialmente, na forma da legislação vigente.
  3. E ainda:

1. Se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.
2. No descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

1. **- DAS PENALIDADES**

17.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
2. – Multa:
3. De 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a assiná-lo.
4. De 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
5. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da (s) obrigação (ões) não cumprida (s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

17.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

17.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR

(Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela

Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

17.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Cordilheira Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

1. **– DO FORO:** 
   1. – Para conhecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

1. **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

* 1. – A CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento quanto à obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório;
  2. – Fica assegurado a Administração Municipal, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

1. – Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
2. – Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

19.3. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

19.3.1. Os documentos, certidões e certificados apresentados nesta licitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

19.4 – É facultado a CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo; 19.5 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta;

* 1. -Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela internet através do site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br/) ou junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta sito a rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta- SC.
  2. – Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, ou pelo fone: (49) 33589100 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcordi.sc.gov.br

Cordilheira Alta/SC, 09 de novembro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RUDIMAR MARAFON**

Secretário Municipal de Administração

# ANEXO I

# PROJETOS EXECUTIVOS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

**OBSERVAÇÃO:**

Os arquivos do ANEXO I encontram-se à disposição das empresas interessadas anexas na pasta arquivo do presente certame e no Departamento de Licitações do Município de Cordilheira Alta, no endereço já descrito, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00, OU, no site do Município de Cordilheira Alta, através do link [www.pmcordi.sc.gov.br,](http://www.pmcordi.sc.gov.br/) na barra Licitações/Processo 203/2021- Tomada de Preços 16/2021.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, modalidade Tomada de Preços nº 16/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FINALIZAR A PARTE ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO.**

Valor total da proposta de preços R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal) (CPF)

**ANEXO “IV”**

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

# 

# MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Referente: Tomada de Preço de preços nº \_\_\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta, SC

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para apresentar propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes a tomada de preços n°, conforme lei 8666/93.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

# “COM FIRMA RECONHECIDA”

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

# ANEXO V

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI**

**8.666/93**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Referente: Tomada de Preço de preços nº \_\_\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta, SC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ( )

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ANEXO VI

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Referente: Tomada de Preço de preços nº \_\_\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta, SC

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Cordilheira Alta, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nome e assinatura do responsável legal

(Número CPF)

**ANEXO VII**

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

# CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC**

(Razão social da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso de a empresa vir a ser vencedora desta licitação, o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CREA/CAU nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU conforme determina o Edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Responsável Técnico Representante legal da empresa

**N° DO CREA/CAU CPF:**

**ANEXO VIII**

# MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

# PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 203/2021

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Secretário Municipal, Rudimar Marafon, brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, em decorrência do **Processo Administrativo nº 203/2021, Tomada de Preços nº 16/2021**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n° 386/2021, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FINALIZAR A PARTE ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CFE. PROJETOS, MEMORIAIS E ART EM ANEXO,** conforme memorial descritivo e orçamento em anexo.

1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o preço certo e ajustado de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_).
   1. Não haverá reajuste ou recomposição de valores.

2.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

2.5 – **Da Retenção do INSS/ISS**

2.5.1 – Ficam fixados os percentuais de material e mão-de-obra para execução dos serviços conforme segue:

2.5.1.1 – Para retenção do INSS:

**Mão-de-obra = 30 %**

**Material = 70 %**

**OBS: Para ser contemplado com a condição descrita acima (70%/ 30%), a proponente vencedora deverá apresentar as notas fiscais (ou nota de simples remessa) de compra dos materiais destinados à obra do presente certame.**

2.5.1.2 – Para retenção do ISS:

Será calculado o percentual conforme Lei Municipal Complementar n° 29/03, **sobre o valor da mão de obra**, **desde que a empresa comprove com nota fiscal o que é mão de obra e o que é material**. Para empresas optantes pelo simples nacional será utilizada alíquota do simples nacional para retenção do ISS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO**

3.1 O prazo de entrega do objeto licitado é em até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa *única*, no seguinte endereço: Linha Três irmãos, interior em Cordilheira Alta/SC.

3.1.1.1 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. O presente contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da sua assinatura.

3.6. Após a data da assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

3.7. Os serviços deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro constante no edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas da presente contratação correrão à conta do orçamento 2021, Projeto Atividade 2.084- Elemento 4.4.90 - Despesa 187.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM**

5.1. O presente Contrato teve origem no Processo Administrativo nº xx/2021, Tomada de Preços nº xx/2021, com resultado homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 – São obrigações da contratada

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.2.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

* 1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
  2. A rescisão contratual poderá ser:
     1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
     2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
  3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.
  4. E ainda:

1. Se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.
2. No descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração; II – Multa:

1. De 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.
2. De 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
3. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da (s) obrigação (ões) não cumprida (s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Cordilheira Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa. 8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. 8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Cordilheira Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdemar Martins – engenheiro civil, matrícula nº 13465/02, ou Mireli Pezzini Rocha – engenheira civil, matrícula n° 13431/02 que atuarão como representantes institucionais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta/SC, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RUDIMAR MARAFON**

**Secretário Municipal de Administração**

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Angelita Gabriel Kelly Cristina Ranzan

CPF: 022.893.109-64 CPF: 773.189.001-53